



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 171/2025 - PGM

Vilhena, 17 de abril de 2025.

Exm^o. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto:Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Serve este para solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Vereadores para deliberação dos seguintes Projetos de Lei

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei	PLO 7.160 /2025	ALTERA A LEI Nº 6.499, DE 15 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	PLO 7.161 /2025	ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	PLO 7.162 /2025	INSTITUI O PROGRAMA TARIFA ZERO NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	PLO 7.163 /2025	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 23/04/25
Hora: 8h55
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/04/2025
15:08:20 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº 7.160/2025



M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 6.499, de 15 de abril de 2024, com o objetivo de ampliar as possibilidades dos procedimentos levados a efeito pelo Município na cessão de imóveis públicos a entidades privadas sem fins lucrativos que atuem em áreas de interesse público, em especial o Ginásio de Artes Marciais do Município de Vilhena.

A proposta visa modernizar o marco legal municipal, assegurando maior flexibilidade na adoção de instrumentos jurídicos adequados às parcerias com entidades capacitadas, tais como os regulados pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e outros mecanismos previstos em lei, desde que garantam transparência, impessoalidade e eficiência.

A alteração é necessária para superar limitações técnicas e jurídicas identificadas na aplicação da legislação vigente, que restringem a capacidade do Município de celebrar parcerias estratégicas com entidades qualificadas. A medida permitirá otimizar o uso do patrimônio público, evitando a ociosidade de equipamentos como o Ginásio de Artes Marciais, cuja manutenção tem sobrecarregado os cofres municipais, ampliar o acesso da população a atividades esportivas e sociais, em consonância com a finalidade original do Convênio nº 897610/2020 e fortalecer a governança, com processos seletivos ágeis e transparentes, alinhados aos princípios constitucionais da administração pública - Art. 37, CF/88.

Diante da necessidade imediata de viabilizar a gestão compartilhada do Ginásio e evitar riscos de degradação do patrimônio, solicito a aprovação deste Projeto em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e a convocação dos nobres Vereadores a apoiarem esta iniciativa, que alia eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e compromisso com o interesse público.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI Nº 7.160 , DE 17 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.499, DE 15 DE ABRIL DE 2024, QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL
PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.499, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de uso do imóvel público que especifica e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A seleção da entidade cessionária ocorrerá mediante chamamento público, observados as diretrizes da legislação federal, com prioridade para entidades comprovadamente capacitadas em gestão esportiva e com estrutura para custear manutenção, equipamentos e instrutores especializados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 17 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/04/2025
15:08:22 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE